



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PMB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 (onze) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 05/02/2015, às 09h00min



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Para Editais retirados na Prefeitura Municipal de Belterra-PMB, Sala de Licitações, Vila Americana, nº 45 -Centro- Belterra-Pa, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Sala de Licitações-PMB, pelo telefone (093) 3558-1112 com, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2015 Processo nº 001/2015-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB - PMB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.112/0001-03, situada na Vila Americana, nº 45, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da PMB, no endereço já citado, está disponível na Prefeitura Municipal de Belterra, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **menor preço** por item sob o critério do **maior desconto, com abertura**. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA BIODIESEL), GÁS DE COZINHA E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 (onze) MESES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Preços, Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1-

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02020000 – SECRETARIA MUN. ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE:

- 04.062.00022.020 – Manutenção da Educação Fiscal
- 04.062.00022.021 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
- 04.062.00022.023 – Manutenção da Assessoria da Juventude
- 04.182.00022.024 – Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil
- 04.122.00022.005 – Manutenção das Atividades da SEMAF
- 04.122.00022.013 – Fortalecimento da Participação Popular
- 04.127.00022.014 – Criação e Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
- 04.127.00022.015 – Manutenção das Ações do Orçamento Participativo – POP
- 04.127.00022.017 – Incentivo ao Empreendedorismo
- 04.122.00022.018 – Capacitação de Servidores Municipais
- 04.127.00022.022 – Manutenção do Programa de Ordenamento Urbano e Fundiário
- 04.127.00022.025 – Política de Desenvolvimento Municipal
- 04.128.00022.012 – Manutenção das Atividades da Coord. de Planejamento– COPLAN
- 04.129.00022.016 – Manutenção do Cadastro Multifinalitário
- 04.131.00022.007 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
- 13.392.00052.029 – Apoio as Atividades Culturais
- 27.122.00042.028 – Manutenção da Coordenadoria de Desporto
- 27.812.00042.026 – Programa de Apoio ao Esporte e Laser



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

04.127.00042.262 – manutenção da Coordenadoria Municipal de Cultura

3 - ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - CÓDIGO: 02050000

2- ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: 05000000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05010000

2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:

10 301 00152.112-Manutenção das Ações de Atenção Básica - Ficha:0468

10 301 00152.115-Manutenção das Atividades da Media e Alta Complexidade Ficha:0507

10 301 00152.113-Manutenção do Programa Saúde da Família - Ficha:0483

10.302.00152.118-Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência -Ficha:0567

10.122.00152.126-Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde-Ficha:0626

10.301.00152.114-Manutenção do Programa Saúde Bucal-Ficha:0493

10.301.00152.120-Manutenção o Programa Mais Medico-Ficha:0580

10.301.00152.257-Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-Ficha:0594

10.302.00152.124-Manutenção do Tratamento Fora de Domicilio TFD-Ficha:0598

10.301.00152.255-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA-Ficha:0430

10.305.00152.117-Manutenção das Atividades em Vigilância Epidemiológica-Ficha:0547

10.304.00152.116-Manutenção das Atividades em Vigilância Sanitária-Ficha:0527

3 - ELEMENTO DE DESPESA:MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00

1-ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2-PROJETO/ATIVIDADE:

3-ELEMENTO DE DESPESA: Material de consumo

12.361.00082.040 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%

12.361.00082.034 – Manutenção do Salário Educação - QSE

12.361.00072.272 – Manutenção das ações da SEMED

12.361.00082.035 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUDEB 40%

12.361.00082.041 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT

4- Caracterização da Despesa:

4.1- Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUNI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-
SEMAGRI

2- ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE COSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00.00

3-CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

26 782 00010 2.260 MANUTENÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUNI. DE OBRAS

**3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5. É vedada a participação de empresa:

3.5.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto à Prefeitura Municipal de Belterra;

3.5.4. Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro Documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

4.1.3. O Pregão é presencial, logo o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

4.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **4.1** e **4.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo VI), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

5 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

DOCUMENTAÇÃO

5.2. Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para **Credenciamento** e a **Declaração de Habilitação**, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo modelo se encontra no Anexo VI.

6 . DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso correntes, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme orientações do Edital e seus Anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.1.4. Indicar os **percentuais de desconto** que incidirão sobre cada item que compõe o grupo - **gasolina comum e biodiesel**, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.5. Indicar para cada tipo de combustível, o correspondente **percentual de desconto para o litro do combustível**, que deve incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Belterra, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexo IX, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

7 . DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, a seguinte documentação:

7.1.1.Documentação relativa a habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2. Documentação relativa a habilitação Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem sua sede;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, tanto da sede ou domicílio da licitante se sediado em outra unidade da Federação, através de Certidão emitida pela Secretariada Fazenda ou equivalente onde a empresa licitante tenha sua sede, quanto perante o Estado do Pará;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- h) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

7.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação;

7.1.4. Documentação relativa qualificação econômica financeira

- a).O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, com selo da DHP do contador que assinou o balanço, o qual comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que obrigatoriamente apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na junta comercial.

- a1) Para Sociedades Anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

- a2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

- b) A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, tanto da sede ou domicílio da licitante, se sediado em outra unidade da Federação, através de Certidão emitida pela Secretariada Fazenda ou equivalente onde a empresa licitante tenha sua sede, quanto perante o Estado do Pará;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Atestado (s) ou Certidão (ões) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;
- k) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- l) Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 3 (três) quilômetros da sede do Município de Belterra;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;
- m) Licença de Funcionamento da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) LO- Licença Operacional para exercício da atividade, conforme Resolução Conama nº 273/00;

7.2. A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRC - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pela Prefeitura Municipal de Belterra, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras “a” a “d” do Item 7.1. deste.

7.2.1. A Licitante que queira se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Belterra - PMB, poderá solicitar a relação de documentos através da Comissão Permanente de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Licitação, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Belterra situada à Vila Americana, n.º45-Centro – Belterra - Pará.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.6. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço sob o critério do **maior desconto para o litro do combustível e recarga de gás (GLP)** que deve incidir **sobre a média dos preços dos combustíveis e recarga de gás (GLP)** praticados no município de Belterra, e **menor preço para julgamento dos demais itens**, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - **ANP**, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

7.7. Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.8. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8 . DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço a ser apurado por meio do **maior desconto para o litro do combustível** que deve incidir **sobre a média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Belterra, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - **ANP**, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta onde o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os maiores descontos por item subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de **maior percentual de desconto**, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **8.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (**aumento do percentual de desconto**), em relação à de **maior percentual de desconto**, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O licitante apresentará lance que deverá superar a sua proposta anteriormente apresentada ou que supere a proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **maior percentual de desconto**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **8.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **maior percentual de desconto** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens **8.6** e **8.7**.



8.15. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **maior percentual de desconto**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, este serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item **7.10**, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens **8.6** e **8.7**.

8.21. Na ocorrência do disposto no item **8.18** e item **8.20**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço, a ser apurado por meio do **maior percentual de desconto** sobre o valor médio da Tabela de Preços dos combustíveis (Gasolina comum, biodiesel e gás GLP) em Belterra, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo e B combustíveis – ANP, no **mês anterior** à publicação deste Edital.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **maior percentual de desconto**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item **8.16** e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de **maior percentual de desconto**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **maior desconto percentual**, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o menor preço sob o critério do maior desconto.

9.4. Casos não se realizem lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço sob o critério de **maior percentual de desconto** com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

9.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço sob o critério do **maior percentual de desconto**, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens **7.11** e **7.12** e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço sob o critério de **maior percentual de desconto** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, **tendo como opção de preço ou marca**, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes **(não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado)**.

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens **7.11** e **7.12** acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1. Bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2. Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3. Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.2. Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Prefeitura Municipal de Belterra - PMB, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Secretário Municipal da PMB julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatar-se até o dobro, por motivo justo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Secretário Municipal da PMB importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11 . DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

11.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão será designada nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Belterra, na Vila Americana, nº 45-Centro - Belterra – Pará.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.3. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal/Secretário Municipal a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da(s) Adjudicada(s) que, após o fornecimento do combustível, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV, deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Belterra/Controle Interno a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMB Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Municipal competente.

13.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a **média dos preços dos combustíveis** praticados no município de Belterra, tendo por base o último levantamento de preços do **mês anterior** realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis - **ANP** e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

13.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal que emitiu a solicitação do produto. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC).

13.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **13.4**, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 . DAS PENALIDADES

14.1. À Licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal/Secretário Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

15.2. Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo trazido pelo item “6.1.3” deste Edital, será convocado para, em 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

15.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 08 (oito) meses.

15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

15.8. Cada Secretaria Municipal deverá nomear, através de Portaria, servidor de Secretaria Municipal que será responsável pela execução do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

16.2. Fica assegurado à PMB, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

16.13. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Belterra, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Dec. de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Anexo VII - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC

Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo

Anexo IX - Planilha de Quantitativos

Belterra, 13 de maio de 2014.

Waldelisson Nascimento dos Santos

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB**, Vila Americana, nº 45, Centro-Belterra – PA, CEP 68.143-000

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Processo nº 001/2015

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2015, objeto do Processo nº 001/2015, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Belterra, ____de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO Nº 001/2015

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

Nome do responsável para assinatura do Contrato:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO (Por extenso)	PREÇO TOTAL (Por extenso)
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL						XXXX (XXXXXX)

Nota: A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo III, sob pena de desclassificação do certame.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMB-CPL

MINUTA DO CONTRATO n.º ____ /2015

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, SEM _____ E, DE OUTRO _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 07(SETE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.614.112/0001-03, situada à Vila Americana, n.º 45 - Centro, BELTERRA-PA, através da Prefeita Municipal **DILMA SERRÃO FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.354.022-34, residente e domiciliado nesta cidade de BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº _____ a C.I. n.º _____ -SEGUP-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, BELTERRA-PA neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 001/2015, objeto do Processo Administrativo de nº 001/2015, e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, gás de cozinha e outros derivados de petróleo com previsão total para o período de 11(onze) meses, conforme planilhas constantes do Termo de Referência, para suprir as necessidades da frota de veículos o município de Belterra.

§1º - Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

§ 2º - Os combustíveis objeto deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, conforme legislação em vigor.

§ 3º - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, (o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015, com seus anexos, a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor estimado deste contrato é de R\$.....
(.....) ,conforme proposta da CONTRATADA, datada de ____ /____/2015, acostada às fls. Dos autos, segundo a qual:

Parágrafo 2º - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte,carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos,lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Parágrafo 3º - A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por contada dotação orçamentária

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: 02000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02020000 – SECRETARIA MUN. ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.00022.023 – Manutenção da Assessoria da Juventude

04.062.00022.024 – Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

04.122.00022.005 – Manutenção das Atividades da SEMAF

04.122.00022.013 – Fortalecimento da Participação Popular

04.127.00022.015 – Manutenção das Ações do Orçamento Participativo – POP

04.127.00022.022 – Manutenção do Programa de Ordenamento Urbano e Fundiário

04.127.00022.025 – Política de Desenvolvimento Municipal

04.128.00022.012 – Manutenção das Atividades da Coord. de Planejamento– COPLAN

04.129.00022.016 – Manutenção do Cadastro Multifinalitário

04.131.00022.007 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação

13.392.00052.029 – Apoio as Atividades Culturais

27.122.00042.028 – Manutenção da Coordenadoria de Desporto

3 - ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00

1- ÓRGÃO REQUISITANTE:05000000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05010000

2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE:

10 301 00152.112-Manutenção das Ações de Atenção Básica - Ficha:0468

10 301 00152.115-Manutenção das Atividades da Media e Alta Complexidade Ficha:0507

10 301 00152.113-Manutenção do Programa Saúde da Família - Ficha:0483

10.302.00152.118-Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência -Ficha:0567

10.122.00152.126-Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde-Ficha:0626

10.301.00152.114-Manutenção do Programa Saúde Bucal-Ficha:0493

10.301.00152.120-Manutenção o Programa Mais Medico-Ficha:0580

10.301.00152.257-Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-Ficha:0594

10.302.00152.124-Manutenção do Tratamento Fora de Domicilio TFD-Ficha:0598

10.301.00152.255-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA-Ficha:0430

10.305.00152.117-Manutenção das Atividades em Vigilância Epidemiológica-Ficha:0547

10.304.00152.116-Manutenção das Atividades em Vigilância Sanitária-Ficha:0527

3 - ELEMENTO DE DESPESA:MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

1-ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2-PROJETO/ATIVIDADE:

3-ELEMENTO DE DESPESA: Material de consumo

12.361.00082.040 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%

12.361.00082.034 – Manutenção do Salário Educação - QSE

12.361.00072.272 – Manutenção das ações da SEMED

12.361.00082.035 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUDEB 40%

12.361.00082.041 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT

4- Caracterização da Despesa:

4.1- Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1- ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUNI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI

2- ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE COSUMO CÓDIGO: 3.3.90.30.00.00

3-CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

26 782 00010 2.260 MANUTENÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nos exercícios subseqüentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

§ 3º - O atendimento do objeto do contrato deverá ocorrer através do fornecimento pela **CONTRATADA**, nas quantidades estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o combustível e seus derivados, nos quantitativos estabelecidos pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL** que emitiu a Ordem de Fornecedor ou Requisição.

§ 5º - A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 6º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 7º - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e ainda:

a) entregar o produto em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único deste contrato;

b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

d) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu Exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições Pactuadas;

e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelo órgão competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;

h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

§ 8º - Sempre que a **CONTRATANTE** o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

§ 9º - Manter posto de abastecimento com todos os utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

§10º - Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANAP, conforme legislação em vigor;

§ 11º - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06(seis) meses (art.º da Resolução ANP nº09, de 07/03/2007);

§ 12º - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução da ANP nº9, de 07/03/2007, artigo 8º). d.1.Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANAP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Carta do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

§ 13º - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;

§ 14º- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que utilizar;

§ 15º - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos Artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º - Exercer a fiscalização da execução do contrato na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Parágrafo único - A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____ que emitiu a solicitação do fornecimento ou na impossibilidade, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de _____ -SEM____ através de servidor(a) ser designado(a) formalmente.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à **CONTRATADA** instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Parágrafo Único - As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, e de forma imediata mediante a Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal, responsável pela solicitação e gerenciamento do contrato .

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na

Secretaria responsável pelo pagamento e Controle Interno, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

§ 2º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMB Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela setor responsável pelo consumo e pelo Controle Interno.

§ 3º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável pelo consumo e pelo Controle Interno, O



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

§ 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC ou apresentação de certidões de regularidade exigidas.

§ 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos Ia VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Santarém, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

BELTERRA, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO Nº 001/2015

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira
de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser
_____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Belterra,de.....de 2015

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias de certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da Lei, relativas:
 - c.1) à Seguridade Social – INSS
 - c.2) ao FGTS
 - c.3) à Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa)
 - c.5) à Fazenda Pública do Estado do Pará
 - c.6) à Fazenda Pública do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de, no mínimo, um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC - Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS - Grau de Solvência
 - ILC = AC/PC Ativo circulante/passivo circulante



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ILG = AC+RLP/PC+PCN Ativo circulante + Realizável a longo prazo/Passivo circulante+Passivo

não circulante

GS = AT/PC+PNC Ativo total/Passivo circulante+Passivo não circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belterra-PMB, deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3, “a”, acima, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Belterra,de.....de 2015

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ANEXO IX

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE 01- PMB/SEMAF

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	LITRO	35.000		
02	BIODIESEL BS 1800 FILTRADO	LITRO	20.000		
03	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR GASOLINA	LITRO	50		
04	OLEO 2T (MOTOR STHIL)	CAIXA	02		
05	GAS DE COZINHA 13 KG	BOTIJA	40		
06	FLUIDO PARA FREIO 40 X 500ML	CAIXA	03		

LOTE 2MB/SEMED

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	LITRO	20.000		
02	BIODIESEL COMUM FILTRADO	LITRO	30.000		
03	DIESEL S10	LITRO	30.000		
04	ARLA	BALDE 20L.	40		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL	BALDE 20 L.	15		
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	50		
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	50		
08	OLEO LUBRICANTE 140 PARA TRANSMISSÃO. BALDE	BALDE 20 L.	08		
09	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40	BALDE 20 L.	15		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

10	ÓLEO 68 P/ SISTEMA HIDRÁULICO	BALDE 20L.	15		
11	OLEO 2T.	LITROS	25		
12	ADITIVO PARA RADIADOR	CAIXA	08		
13	FLUIDO DE FREIO	CAIXA	08		
14	GRAXA	BALDE	08		
15	GAS DE COZINHA 13 KG	BOTIJA	40		

LOTE 3- PMB/SEMSA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	LITRO	18.000		
02	BIODIESEL COMUM FILTRADO	LITRO	12.000		
03	OLEO LUBRIFICANTE 15 w 40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	240		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	LITROS	240		
05	GÁS DE COZINHA (RECARGA)	BOTIJA 13KG	165		
06	BOTIJAS DE GÁS VAZIA 13KG	BOTIJA 13KG	11		

LOTE 4-PMB/SEMOV

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	35200		
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	17600		
03	GASOLINA	LT	2200		
04	ARLA (BALDE 20LTS)	BALDE	44		
05	ÓLEO 68/SISTEMA	BALDE	50		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	HIDRÁULICO				
06	ÓLEO 40/LUBRIFICANTE	BALDE	20		
07	ÓLEO 15W40/MOTOR A DÍESEL	BALDE	100		
08	FLUIDO DE FREIO (500ML)	FRASCO	10		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE/MOTOR A GASOLINA	LT	50		
10	FLUIDO DE FREIO DOT 3, 40X500ML	CX	5		
11	ÓLEO 140/TRANSMISSÃO	BALDE	20		
12	ÓLEO SAE 20W40	BALDE	20		
13	GRAXA LITIO CONSISTENCIAL NLCI-2	BALDE	20		
14	GRAXA SKF PARA ROLAMENTO	BALDE	5		
15	ADITIVO P/ RADIADOR NH90DA	LT	50		
16	OLEO 90 P/ DIFERENCIAL	BALDE	10		
17	OLEO 2T	LT	10		
18	GÁS DE COZINHA	BOTIJA	5		

LOTE 5-PMB/SEMAGRI

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	LITRO	2.000		
02	BIODIESEL COMUM FILTRADO	LITRO	5.200		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	120		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	E GASOLINA				
04	RECARGA DE GÁS DE CONZINHA DE 13 KG INCLUINDO UMA BOTIJA.	UND	12		
05	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	UND	12		
06	FILTRO PARA COMBUSTIVEL P/ MOTOR A DIESEL.	UND	12		
07	FILTRO DE AR PARA MOTOR A DIESEL	UND	12		
08	FLUIDO DE PMB-FREIO	FRASCO	06		
09	ADITIVO PARA GASOLINA DE 200 ML	FRASCO	12		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE W-20.50	CAIXA	06		
11	GRACHEIRO DE 10 KG	UND	02		

LOTE 6-PMB/SEMAT

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM FILTRADA	LITRO	2.000		
02	BIODIESEL COMUM FILTRADO	LITRO	6.000		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL E GASOLINA	LITRO	60		
04	RECARGA DE GÁS DE CONZINHA DE 13 KG INCLUINDO UMA BOTIJA.	UND	06		
05	FLUIDO DE FREIO	FRASCO	06		
06	ADITIVA PARA GASOLINA 200 ML	FRASCO	15		